



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTb/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**INSTITUTO SAMAMBAIA DE CIÊNCIAS
AMBIENTAIS E ECOTURISMO
CNPJ nº 10.202.268/0001-60**



**(SEM RELAÇÃO DE EMPREGO)
(SEM CARACTERIZAÇÃO DE TRABALHO ANÁLOGO A DE
ES CRAVO)**

PERÍODO DA AÇÃO FISCAL:

Realizada no dia 14 de fevereiro de 2023

LOCAL: Estrada da Samambaia, nº 138 – Cascatinha – Petrópolis – CEP 25710-372

ATIVIDADE: Atividades de associações de defesa de direitos sociais (9430-8/00)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTb/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

ÍNDICE

1. EQUIPE	2
2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (SUPOSTO EMPREGADOR)	2
3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	2
4. DA AÇÃO FISCAL	3

1. EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Auditores-Fiscais do Trabalho

- [REDACTED] CIF [REDACTED]
- [REDACTED] CIF [REDACTED]
- [REDACTED] CIF [REDACTED]

POLÍCIA FEDERAL

- APF [REDACTED] matrícula [REDACTED]
- APF [REDACTED] - matrícula [REDACTED]
- APF [REDACTED] - matrícula [REDACTED]
- APF [REDACTED] matrícula [REDACTED]

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (SUPOSTO EMPREGADOR)

- Nome: [REDACTED]
- CPF: [REDACTED]
- Tel.: [REDACTED]
- E-mail: [REDACTED]

3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados: ZERO
Empregados no estabelecimento: ZERO
Mulheres no estabelecimento: ZERO
Total de trabalhadores registrados sob ação fiscal: ZERO
Mulheres registradas: ZERO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTb/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

Total de trabalhadores identificados em condições análogas a de escravo: ZERO
Total de trabalhadores afastados: ZERO
Número de mulheres afastadas: ZERO
Número de estrangeiros afastados: ZERO
Valor líquido recebido rescisão: ZERO
Número de autos de infração lavrados: ZERO
Termos de apreensão e guarda: ZERO
Número de menores (menor de 16): ZERO
Número de menores (menor de 18): ZERO
Número de menores afastados: ZERO
Termos de interdição: ZERO
Guias seguro desemprego emitidas: ZERO
Número de CTPS emitidas: ZERO
Ocorrências caracterizadoras do TAE: ZERO

4. DA AÇÃO FISCAL

Trata-se de ação fiscal de combate ao trabalho análogo à escravidão iniciada às 8h do dia 14/02/2023, realizada a partir de demanda da Procuradoria da República no Município de Petrópolis, encaminhada a esta Coordenação por intermédio da Chefia de Fiscalização da Gerência Regional do Trabalho em Petrópolis, conforme processo SEI nº 13041.101379/2023-34.

Tendo em vista a gravidade das informações, com possibilidade de violência contra a mulher associada a trabalho análogo à escravidão, a equipe requisitou apoio da Delegacia de Defesa Social e Institucional (DELINST), da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio de Janeiro e, na data supracitada, ambas as equipes se deslocaram a partir da capital fluminense e estiveram no endereço denunciado.



Fotos da instituição fiscalizada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTb/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

Audidores-Fiscais do Trabalho e Agentes da Polícia Federal foram recebidos na ocasião pelo Sr. [REDAZIDO] que identificou-se como diretor-presidente do Instituto Samambaia, que, segundo ele, seria uma organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP) voltada à preservação ambiental, mantida com doações estrangeiras e por meio dos recursos obtidos com diárias de visitaç o, sobretudo de estudantes de escolas da regi o.

Durante a fiscaliza o, buscou-se ent o identificar poss veis empregados e entrevista-los em separado, a fim de localizar a suposta v tima mulher cujas informa es foram enviadas. Para isso, as equipes se dividiram e vasculharam a propriedade.

Estava no local a Sra. [REDAZIDO] 59 anos, que disse ser diarista h  quatro anos no local, realizando faxina no casar o da institui o, com di ria no valor de R\$ 150. No estabelecimento tamb m foi identificado o Sr. [REDAZIDO] CPF [REDAZIDO], que informou ser porteiro em escala de 12x36h em edif cio pr ximo ao local e que  s vezes   chamado pelo Sr. [REDAZIDO] para prestar servi os de jardinagem com di ria no valor de R\$ 120.

Dados que podem indicar suposta v tima

Audidores-Fiscais do Trabalho, a partir das informa es recebidas n o identificaram rela o de emprego com os trabalhadores entrevistados, o que afasta hip tese de exist ncia de trabalho an logo   escravid o, nem localizaram trabalhadora que tivesse as mesmas caracter sticas de idade e cor/ra a relatadas na demanda.

Em complemento, alguns dados, por m, podem levar   suposta v tima de viol ncia dom stica, a saber:

- O empregador relatou que a Sra. [REDAZIDO] alcunha de [REDAZIDO] (CPF [REDAZIDO]), de cor/ra a preta e merendeira da Prefeitura de Petr polis (matr cula 170739), esposa do Sr. [REDAZIDO] (acima qualificado), trabalha na escola municipal [REDAZIDO] localizada em endere o pr ximo   institui o, cozinha para eventos no local, acertando o pagamento diretamente com os clientes;
- O Sr. [REDAZIDO] como informado na demanda, informou que mora com a esposa em im vel cedido por comodato pelo Sr. [REDAZIDO];
- De fato, a equipe verificou em consulta ao Sistema eSocial que a Sra. [REDAZIDO]   servidora da Prefeitura desde 2001, na fun o de cozinheira, sendo que a  nica coisa que difere da demanda   que a Sra. [REDAZIDO] nasceu em abril de 1967 (55 anos), sendo que a demanda informou que a suposta v tima teria entre 35 e 39 anos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTb/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

5. CONCLUSÃO


A ação fiscal não identificou relação de emprego, tampouco existência de caso de trabalho análogo à escravidão, porém alguns indícios de um dos entrevistados podem levar à suposta vítima de violência doméstica.

Solicito o envio à instituição demandante para as providências que julgar cabíveis, permanecendo a equipe à disposição para novas diligências caso necessário, estando a equipe à disposição.

É o relatório.

Rio de Janeiro/RJ, 14 de fevereiro de 2023.


Auditor - Fiscal do Trabalho
CIF [REDACTED] Mat [REDACTED]


Auditor-Fiscal do Trabalho

CIF [REDACTED]